

PRESIDENTE PRUDENTE FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE	
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente - Vicente Furlanetto - FUNDEPI Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu - CEP: 19063-390 CNPJ: 04.729.502/0001-09 - Inscrição Estadual: Isenta	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2.021 (Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)	
TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA” EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE DISPOE ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DIGITAL, COM UMA MESA DE CORTE 4 CANAIS, HDMI PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS AO VIVO OU GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA POSTERIOR EDIÇÃO; UMA SMART TV DE 58”; UM MONITOR DE 20”; DUAS CÂMERAS DIGITAIS COM LENTES OPTICAS; UM MICROFONE WEIRELESS; DOIS PEDESTAIS/SUPORTES; UM CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO FIXA SOFTBOX + RINGLIGHT + TECIDO CHROMA KEY COM SUPORTE PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E TRANSMISSÃO DE ‘LIVES’ (EVENTOS TRANSMITIDOS AO VIVO), MAIS UNIDADES DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO, FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	20/08/2021
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ https://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2.021

DIA:	20/08/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 11/08/2021. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 20/08/2021, 09h00. Data de abertura do pregão: 20/08/2021, 09h30min. Local: https://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente - Vicente Furlanetto - FUNDEPI Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu - CEP: 19063-390 Presidente Prudente – SP. Fone: (18) 3909-9110, 3909-9111, 3909-9113, WhatsApp: 18 99630-7461, (18) 99715-9710 (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: compras@inovaprudente.com.br
PROCESSO:	Nº 016/2021-fundepi

A FUNDAÇÃO INOVA, através do *PREGOEIRO* designado por esta FUNDAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (conforme item 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

Faz parte integrante deste edital:

a) DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DIGITAL, COM UMA MESA DE CORTE 4 CANAIS, HDMI PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS AO VIVO OU GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA POSTERIOR EDIÇÃO; UMA SMART TV DE 58”; UM MONITOR DE 20”; DUAS CÂMERAS DIGITAIS COM LENTES OPTICAS; UM MICROFONE WEIRELESS; DOIS PEDESTAIS/SUPORTES; UM CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO FIXA SOFTBOX + RINGLIGHT + TECIDO CHROMA KEY COM SUPORTE PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E TRANSMISSÃO DE ‘LIVES’ (EVENTOS TRANSMITIDOS AO VIVO), MAIS UNIDADES DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO, FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.

1.2- Unidade Administrativa interessada: FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE (Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente - Vicente Furlanetto – FUNDEPI)

1.2.1– O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.3 A INOVA PRUDENTE se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital com o procedimento exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da PLATAFORMA/PORTAL “COMPRAS.BR”, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Exercício	: 2021
--------------	--------

RMS	Fonte de Recurso
73	1 tesouro Aplicação 110.0000 geral Tipo de contratação: 1 FORNECIMENTO DE MATERIAL

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://comprasbr.com.br>

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da INOVA PRUDENTE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

6.3 **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.7 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, devendo nele constar as quantidades, prazos e características do objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

8.3.1 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP**;

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não

superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.4.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

8.4.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da INOVA PRUDENTE;

10.1.2 Multa, prevista na forma do **item 10.2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.1.3 Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

10.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a INOVA PRUDENTE, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

10.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

10.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.4 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

11 DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 O prazo para a entrega dos produtos será **IMEDIATO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

11.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, entregar o objeto desta

licitação, para todos os LOTES/itens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pela INOVA PRUDENTE, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de **24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério**, sem ônus para a INOVA PRUDENTE, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.4 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento;

11.5 - O contrato ficará fixo e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.6 - O contrato a ser lavrado terá vigência por: **entrega imediata e TOTAL, não remanescendo obrigação futura.**

12 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **a VISTA**, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva fatura, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a INOVA PRUDENTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

13.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13.09 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.12 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;

Presidente Prudente, 6 de agosto de 2021.

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI
Diretor-Presidente

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO/JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DIGITAL, COM UMA MESA DE CORTE 4 CANAIS, HDMI PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS AO VIVO OU GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA POSTERIOR EDIÇÃO; UMA SMART TV DE 58”; UM MONITOR DE 20”; DUAS CÂMERAS DIGITAIS COM LENTES OPTICAS; UM MICROFONE WEIRELESS; DOIS PEDESTAIS/SUORTES; UM CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO FIXA SOFTBOX + RINGLIGHT + TECIDO CHROMA KEY COM SUPORTE PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E TRANSMISSÃO DE ‘LIVES’ (EVENTOS TRANSMITIDOS AO VIVO), MAIS UNIDADES DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO, FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.

1.1 O descritivo contendo os produtos e/ou serviços a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário anexo com o devido detalhamento.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) INOVA PRUDENTE, constantes no item 1.2 deste edital.

2 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

O contrato a ser lavrado terá vigência em conformidade com o item 11.6 deste edital;

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pelo órgão solicitante.

3.2 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2 Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3 Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5 – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma única e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2 FRETE E CUSTOS COM A DESCARGA OCORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

6 DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade será de acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 10% do prazo de validade transcorrido. Caso se aplique ao tipo de produto fornecido.**

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será em conformidade com o item 14 deste Edital.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues à **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, após contanto para agendamento,

Endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu - CEP: 19063-390

E-mail: compras@inovaprudente.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

8.1 Quando o objeto tratar-se de prestação de serviços deve a empresa contratada entrar em contato com a unidade solicitante para receber orientações e autorizações necessárias para dar início aos serviços.

9 - Os produtos e/ou serviços serão destinados à: INOVA PRUDENTE.

10 - DA ESPECIFICAÇÃO

10.1 – Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

11 - DA ESTIMATIVA

11.1 - O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1 do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

12 - DA ENTREGA

12.1 – Os produtos ou a prestação dos serviços terá sua entrega ou local de execução determinada pela INOVA PRUDENTE, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 003/2021-INOVA acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do Objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos itens	

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03 (Declarações)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021-INOVA PRUDENTE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela INOVA PRUDENTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo _____

Local e data

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.